



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.939

De 12 de março de 2019

PROJETO DE LEI Nº 030/19-L

De 15 de fevereiro de 2019

AUTÓGRAFO Nº 4.943 de 28/02/2019

(De autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias
- PSDB)

**Institui a Semana Municipal de Combate ao
Abandono de Animais no âmbito da Estância
Turística de São Roque.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Combate ao
Abandono de Animais no âmbito da Estância Turística de São Roque, a ser
comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de dezembro.

Art. 2º Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais
poderão realizar campanhas de conscientização acerca das consequências do
abandono de animais.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar parcerias
com a iniciativa privada para a realização das ações de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se
necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 12/03/2019

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 12 de março de 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 5ª Sessão Ordinária de 28/02/2019**